



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

LEI Nº 1.852 DE 02 DE AGOSTO DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA ABADIENSE PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS CORRENTES, EM PARCELA ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento nos incisos I e III do art. 70, da Lei Orgânica do Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Abadia dos Dourados, Minas Gerais, autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e a ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA ABADIENSE, entidade social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.925.445/0001-00 com sede na Rua Laurentino Batista Leite nº 330, Centro, neste município, no valor de R\$2.420,00 (dois mil quatrocentos e vinte reais), de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.657/2017 e Lei Federal nº. 13.019/2014.

§ 1º O valor descrito no caput, será transferido em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade.

Art. 2º Deverá a entidade beneficiada apresentar prestação de contas detalhada ao poder executivo, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º É vedado o repasse de novo recurso, sem a devida prestação de contas do que foi repassado anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14**

§2º Apresentadas as contas pela entidade, caberá ao Executivo Municipal encaminhar cópia a Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG.

Art. 3º As despesas resultantes desta lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 02010700133920147203133504100 - ficha 258, fonte 100 - contribuições, ficando o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, se necessário for.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 02 de agosto de 2022.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal